



PL 065/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 065/2023.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Atílio Francisco (REPUBLICANOS), que visa alterar a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, para incluir pessoas com obesidade entre os beneficiários do Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende na cidade de São Paulo.

O projeto de lei propõe uma alteração no inciso I, do art. 1º da Lei nº 16.337/2015, a fim de abranger pessoas com obesidade dentro do escopo de atendimento do Serviço Atende. Este serviço é voltado para o atendimento de pessoas com deficiências físicas e, através dessa proposta, as pessoas com obesidade, que enfrentam desafios de mobilidade e acessibilidade, seriam igualmente consideradas beneficiárias.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor ressalta que o objetivo principal do projeto de lei é garantir que pessoas com obesidade, que enfrentam dificuldades de mobilidade e acessibilidade nos meios de transportes convencionais, possam se beneficiar do Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende.

Ele argumenta que atualmente, apesar de haver relatório médico, a lei e o decreto vigentes não dispõem de previsão legal clara que permita a essas pessoas fazer uso do serviço.

Também faz referência à Lei nº 13.146, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que incluiu as pessoas obesas na categoria de pessoas com mobilidade reduzida, e argumenta que, se na esfera federal as pessoas obesas conquistaram o direito aos assentos preferenciais reservados pelas empresas públicas de transporte e pelas concessionárias de transporte coletivo, essa previsão deveria ser explicitamente estendida ao Serviço Atende. O projeto de lei, portanto, visa garantir que pessoas com obesidade, quando enfrentarem dificuldades de mobilidade, possam ser atendidas pelo serviço público.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE do projeto de lei.

O Serviço Atende:

Criado no intuito de ser um transporte gratuito porta a porta, por meio do decreto nº 36.071, o Serviço de Atendimento Especial (Atende), possui regulamento próprio, é oferecido pela Prefeitura de São Paulo, gerenciado pela São Paulo Transporte (SPTrans), é operado por empresas de transporte coletivo e cooperativas de táxis acessíveis e é destinado a pessoas com autismo, surdo-cegueira ou deficiência física com alto grau de severidade e dependência, no horário das 7h às 20h, de segunda-feira a domingo, excetuando-se os feriados.



PL 065/2023

O atendimento é prestado a clientes cadastrados – e vem com uma programação de viagens que é previamente agendada, oferecendo também serviços nos fins de semana, os chamados ‘eventos aos fins de semana’.

Esses serviços são prestados por instituições que trabalham com pessoas deficientes físicas e os serviços têm que ser solicitados com pelo menos dez dias de antecedência – as instituições precisam ter cadastro no SPTrans.

Além disso o Atende conta com veículos adaptados e roda cerca de um milhão de quilômetros por mês.

O serviço destina-se somente às pessoas com autismo, surdo-cegueira ou deficiência física e **mobilidade altamente reduzida**.

Portadores de doenças ou deficiências tais como: portadores de insuficiência renal crônica; diabéticos; portadores de câncer; portadores de AIDS; **pessoas com obesidade mórbida**; pessoas com doenças mentais; deficientes visuais; deficientes auditivos.

Se não estiverem ligados a deficiências motoras com comprometimento sério da mobilidade não têm direito ao benefício – regras estas estabelecidas pela legislação e regulamento do serviço.

Os passageiros ou responsáveis que quiserem solicitar o benefício precisam retirar a ficha de avaliação médica num posto de atendimento da SPTrans ou nas prefeituras regionais (este documento pode ser retirado também no próprio site da SPTrans).

Logo em seguida o solicitante deverá levar a ficha para um médico, de escolha do passageiro, para preencher o formulário.

Depois de preenchido o documento deverá ser levado pelo passageiro ou responsável a um dos postos de atendimento da SPTrans (ou prefeituras regionais), entregar a cópia dos documentos pessoais e informar a programação de viagens regulares, se houver.

Após esse processo o solicitante receberá um protocolo de inscrição e logo a documentação será avaliada pela SPTrans, caso a opção seja aceita, o passageiro ou seu responsável receberá carta com o resultado da inscrição. (Grifos nossos)

(Fonte: Mobilidade Sampa. Disponível em: <https://mobilidadesampa.com.br/2018/01/onde-solicitar-o-servico-atende-sptrans/>. Consultado em: 24/05/2023)

Sem prejuízo de uma análise mais detalhada da Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.



Sala da Comissão de Administração Pública, em